



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 5.072, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial."

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Especial, da ordem de R\$ 1.572.799,06 (hum milhão, quinhentos e setenta e dois mil, setecentos e noventa e nove reais e seis centavos) para atender o Contrato FEHIDRO Nº 116/2021, firmado com o Tesouro Estadual, disponibilizados pela Lei Orçamentária Estadual à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, repassados ao Banco do Brasil, a conta específica do FEHIDRO para execução do empreendimento cadastrado no Sistema de Informações do **FEHIDRO-SINFEHIDRO sob o código 2020-OS_COB-108, denominado CANALIZAÇÃO E CONTENÇÃO DE MARGENS E PROCESSOS EROSIVOS EM TRECHO DO CÓRREGO DO MOINHO-TREMEMBÉ/SP-TRECHO 06-SEÇÃO 05-200 METROS LINEARES**, assim classificado:

01 – EXECUTIVO

09 – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

011 – Departamento de Obras Públicas

17.512.0055.2265 - Retificação, e Manutenção de Córregos.

4.4.90.51- Obras e Instalações.....R\$ 1.541.343,08

Fonte de Recurso: 02

Modalidade de Aplicação: 100.0395

4.4.90.51- Obras e Instalações.....R\$ 31.455,98

Fonte de Recurso: 01

Modalidade de Aplicação: 100.0395

ARTIGO 2º – A cobertura do crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, será por excesso de arrecadação, conforme dispõe o § 1º, item II, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, por força do repasse a ser efetuado pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente no valor de R\$ 1.541.343,08 (hum milhão, quinhentos e quarenta e hum mil, trezentos e quarenta e três reais e oito centavos), complementado no valor de R\$ 31.455,98 (trinta e um mil, quatrocentos e cinqüenta e cinco reais e noventa e oito centavos), com a redução parcial da seguinte dotação orçamentária, abaixo classificada:



Prefeitura de
TREMEMBÉ



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

01 – EXECUTIVO

09 – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

011 – Departamento de Obras Públicas

17.512.0055.2265 – Retificação, e Manutenção de Córregos

584 - 4.4.90.51- Obras e Instalações.....(-) R\$ 31.455,98

Fonte de Recurso: 01

Modalidade de Aplicação: 110.0000

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, para o presente exercício, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 4.947, de 07 de outubro de 2020.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 02 de junho de 2021.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 02 de junho de 2021.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços de Secretaria

